



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- ATA N.04/2019 -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de doze de setembro do corrente ano, previamente distribuída. -----

----- I. Período Antes da Ordem do Dia -----

----- II. Ordem do Dia -----

----- PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento; -----

----- PONTO 2 – 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 - deliberação em minuta; -----

----- PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa Municipal de Direitos de Passagem” – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS” – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre imóveis” – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos incêndios ocorridos no mês de julho de 2019” – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Faturação da água no mês dos incêndios em Vila de Rei" – deliberação em minuta (ratificação); -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " reclamação coletiva para a redução do valor patrimonial tributário dos prédios afetados nos incêndios" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção de Taxas – Incêndios" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 11 – Procedimento por Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2019 – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Alteração ao Regulamento de Apoios à Educação" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Candidatura: Renovação de aldeias - operação 10.2.1.6" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 14 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4187 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 15 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4521 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos" – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 16 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4525 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura para o projeto Esperança porta a porta" – deliberação em minuta; -----

----- PONTO 17 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4482 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma retroescavadora para o serviço de águas" – deliberação em minuta; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 18 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4534 sobre o assunto:
“Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento; -----

----- PONTO 19 – Ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o assunto:
“XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses” – para deliberação;-----

----- PONTO 20 – Proposta do Partido Social Democrata sobre o assunto: “Recomendação -
Programa de Apoio ao Arrendamento Jovem e ao Arrendatário.” – deliberação em minuta;-----

----- PONTO 21 - Correspondência. -----

----- A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito,
pelo 1.º Secretário, Valdemar Barata Galego Joaquim, e pelo 2.º Secretário, Carla Sofia Duque
Sarmiento-----

----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

----- Carlos Pereira Martins Dias; Fernando Carlos Alves Martins; Carlos Manuel da Silva Nunes;
Diana Alexandra Mendes Lucas; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel
Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; Elisa da Silva Pereira Dias; André Filipe Laranjeira Luís;
Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes; Maria do Rosário Pombo Martins
Cavalheiro; Carlos Vicente Francisco em substituição do membro da Assembleia Fernando Jorge
Rodrigues da Cruz; -----

----- Estiveram presentes: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em representação
da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores Luís Manuel
Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- Não esteve presente: o membro da Assembleia Municipal Fernando Jorge Rodrigues da Cruz
e Maria de Fátima Mendes. -----

----- A mesa justificou as ausências. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----O **Presidente da Mesa** deu início à Sessão pelas 10h03m, usando da palavra para cumprimentar todos os presentes.-----

----- **Ata n.º 3, de 18 de junho de 2019.** -----

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 3/2019 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, no dia dezoito de junho de 2019, cujo texto foi distribuído antecipadamente. -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata. -----

----- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. -----

----- Não tomaram parte da votação os membros que não estiveram presentes na sessão.-----

-----**I. Período Antes da Ordem do Dia.** -----

----- O **Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----**Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se:** -----

----- **1 – Diogo Serras Baptista dos Santos;** -----

----- *Cumprimentou todos os presentes, e deu conhecimento do Projeto “Mãos à Obra”, liderado pelos alunos da Escola Secundária de Vila de Rei e congratulou a iniciativa. -----

----- **2 – Helder Jorge Dias Antunes;** -----

----- *Cumprimentou todos os presentes, iniciou a sua intervenção por congratular o Município de Vila de Rei pelos seus 734 anos de constituição enquanto concelho, comemorados no dia 19 de setembro, e seguidamente abordou o assunto dos incêndios no concelho, mencionou que Vila de Rei mais uma vez sofreu discriminação na atribuição de apoios e medidas em relação a outros concelhos. Salienta que não entende o porquê de haver diferenciação de apoios e medidas dentro do mesmo concelho, sendo que a catástrofe foi a mesma, mais acrescentou que os apoios disponibilizados não



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

correspondem às necessidades das populações, sendo que a maioria da população Vilarregense pratica uma agricultura de subsistência para consumo próprio e os apoios disponibilizados não refletem essas características, em sua opinião é incompreensível que as freguesias da Fundada e de São João do Peso tiveram um tipo de apoio e a Freguesia de Vila de Rei não. -----

----- Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Fernando Carlos Alves Martins**, para esclarecer relativamente aos apoios dos incêndios; estes resultam da tipologia de apoios e medidas que estão disponíveis, dando a conhecer que a própria Comissão Europeia visitou a região e a própria deu nota que o instrumento que a comissão tem à disposição para reposição do potencial produtivo, não é o mais adequado, e há intensão de no próximo período de reposição vir a ser feita alguma alteração no sentido de se criar instrumentos mais adequados a estas realidades. O processo comunitário tem uma inércia muito grande e demora anos a ser resolvido e alterado, acrescentando que, o que aconteceu no concelho de Vila de Rei é difícil de compreender, salientou que a situação de diferenciação de apoios, resumem-se ao facto de terem sido acionados instrumentos (reposição do potencial produtivo – medida do PDR) implicando que seja acionadas duas posições, a área da unidade administrativa seja afetada em 30% e que cada exploração em particular tenha também um prejuízo mínimo de 30%, na freguesia de Vila de Rei a área não chegou a 30%, não é facilmente compreensível estas questões, mas que futuramente serão revistas.-----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder à questão colocada. -----

----- **Presidente da Câmara respondeu:**-----

----- *Em relação ao Projeto “Mão-a-Obra”, demonstrou-se muito satisfeito com os jovens do concelho que fazem parte deste projeto, agradecendo a excelente iniciativa e está disponível para acarinhar qualquer que seja a projeto/iniciativa para bem do concelho. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- *734 anos do Município de Vila de Rei, toda a Comunidade Vilarregense está de parabéns;

----- *Incêndios no concelho de Vila de Rei, referiu que é um assunto que o deixa bastantes desgostoso, infelizmente metade do concelho de Vila de Rei ardeu, mas graças ao esforço de populações/proprietários/Câmara/Juntas de Freguesia, que fizeram as suas limpezas o resultado não foi grave. Alertou para que essa limpeza continue a ser feita, mas em sua opinião deveria de haver um mecanismo para que as pessoas que não tem capacidades (idosos, pessoas vulneráveis) tenham apoios, visto que nem sempre se consegue chegar a todo lado. -----

----- *Realçou que em seu nome próprio e em nome do Município de Vila de Rei, na primeira reunião após os incêndios mencionou que o processo não poderia ser analisado com os mecanismos utilizados, visto que as pessoas não iriam compreender; mais informou que em reunião com o Exmo. Senhor Ministro da Agricultura foi lhe transmitido que os apoios iriam ser similares aos dos incêndios de Pedrogão, caso que não aconteceu; Em sua opinião deveria de haver uma verba nacional do Orçamento de Estado para colmatar este tipo de tragédias, neste sentido refere que não entendo o porquê do Governo de Portugal não tomar medidas para não cometer os mesmos erros graves; Concluindo que o Governo de Portugal não esteve bem perante os agricultores de subsistência, acrescentando ainda que não pode haver Vilarregense de primeira e de segunda. -----

----- **3 – Carla Sofia Duque Sarmiento;** -----

----- *Cumprimentou todos os presentes, iniciou a sua intervenção propondo ao Executivo Camarário para ponderar as candidaturas de fixação de população, nomeadamente, o artigo 6.º, que houvesse uma obrigação da apresentação de uma prova em que as famílias que se fixem em Vila de Rei, sejam população ativa, de forma a ir ao encontro do objetivo do Município que é o desenvolvimento socioeconómico do concelho. -----

----- **O Presidente da Mesa** agradeceu todos os esclarecimentos prestados. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia. -----

----- II. Ordem do Dia. -----

----- **PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da assembleia **Carlos Pereira Martins Dias;** -----

----- Cumprimentou todos os presentes e colocou a seguinte questão:-----

----- *Qual o ponto de situação, relativamente à fixação de novas empresas no concelho;-----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder à questão colocada. -----

----- *Em relação à questão colocada esclareceu que o Município de Vila de Rei, tem feitos todos os esforços possíveis para que novas empresas sejam uma realidade no concelho, apesar de todas as burocracias e critérios exigidos, afirmou que há pessoas interessadas em investir, nomeadamente, uma empresa Francesa que está a iniciar processo de fixação da sua empresa na Zona Industrial de Vila de Rei, empresa Suíça que comprou o lote da antiga Fregase e a empresa da CAnn10 – Portugal, Lda. que ainda anda a tratar do processo burocrático. -----

----- Transmitiu que Município de Vila de Rei tem um acordo com a Câmara do Comércio Franco Portuguesa, com o intuito de angariar futuros investidores estrangeiros, referiu que o Município tem ido a várias feiras nacionais e internacionais, mais informou que no dia 19 de setembro, o Dr. Pedroso Leal esteve a representar o Município de Vila de Rei em Paris, para cerca de trezentos empresários Portugueses, Franceses e Suíços. Concluiu que fará sempre o que estiver ao alcance para conseguir fixar novas empresas em Vila de Rei. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação do Presidente da Câmara.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----PONTO 2 –3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 -
deliberação em minuta;-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de
intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu. -----

----- “O Executivo Camarário aprovou por maioria, a presente Revisão na Reunião de Câmara
20/09/2019. -----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente
ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Assembleia Municipal, deliberou
aprovar por unanimidade, a 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro
de 2019. -----

----- A 3ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e reduções no valor de €
115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos euros) e € 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros),
respetivamente, e na despesa com reforços e reduções no valor de € 180.500,00 (cento e oitenta mil e
quinhentos euros) e € 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos euros) respetivamente. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em
minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa Municipal de
Direitos de Passagem” – deliberação em minuta;-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de
intervir no presente ponto. Acedeu o membro da assembleia **Carlos Pereira Martins Dias**; -----

----- *Referiu que tal como o ano anterior não concorda com esta isenção. -----

----- “A presente informação foi aprovada por maioria, pelo Executivo Camarário em Reunião de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Câmara 09/09/2019. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“GABINETE DA PRESIDÊNCIA-----

-----Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----

----- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De fado, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas. -----

----- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 06º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”. -----

----- Considerando que, -----

----- • Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal-----

----- • A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

----- • Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; -----

----- A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro; -----

----- O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. -----

----- Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa. Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas. -----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2020, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 13 (treze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções dos membros do Partido socialista, aprovar a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2020. -----

----- **PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS” – deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da assembleia **Carlos Pereira Martins Dias**, para mencionar que em sua opinião o Município poderia ir mais longe, como forma de fixação das pessoas podendo atribuir uma maior percentagem; -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** que solicitou intervenção.

----- O **Presidente da Câmara**, esclareceu que gostaria de dar mais aos nossos Munícipes, mas já tem outros apoios que são significativos e prioritários. -----

----- “Foi aprovado por unanimidade pelo o Executivo Camarário a proposta supracitada, em Reunião de Câmara 09/09/2019, cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Gabinete da Presidência** -----

----- **Participação Variável no IRS**-----

----- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º1 do artigo 26º da mencionada Lei, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na

respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.” ----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.” -----

----- Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi sempre estabelecida em 2,5%, proponho que seja atribuída a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2021 referente aos rendimentos de 2020.” -

----- Após análise da proposta a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a participação do município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2019 referente aos rendimentos de 2019. -----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre imóveis”** – deliberação em minuta; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 20/09/2019. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a transcrever:-----

-----GABINETE DA PRESIDÊNCIA-----

-----Imposto Municipal sobre Imóveis -----

----- Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial -----

----- tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 7-A/2016, de 30 de Março, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8% -----

----- b) (Revogada) -----

----- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%” -----

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro-----

----- (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...)” -----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2020 e referente ao ano de 2019.-----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

unanimidade, a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2020 e referente ao ano de 2019.-----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos incêndios ocorridos no mês de julho de 2019” – deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da assembleia **Carlos Pereira Martins Dias**, apresentar as suas considerações; -----

----- *Relativamente a esta isenção, concorda e em sua opinião haja que é justo, mas tem as suas dúvidas em relação à fundamentação legal, desta forma apresentou uma recomendação à Câmara, para uma eventual alteração ao regulamento sobre isenção dos impostos sobre esta isenção.-----

----- O **Presidente da Câmara** acedeu e aceitou com agrado a recomendação.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 20/09/2019. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

-----**Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos incêndios ocorridos no mês de julho de 2019**-----

----- Nos termos da alínea d) do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, “a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Visto que esta matéria não está contemplada discriminadamente no regulamento, devido ao seu caráter extraordinário será aplicado o artigo 15º do mesmo em que “quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vila de Rei, com observância da legislação em vigor”, e em que será solicitada a deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta do Executivo Camarário.-----

----- Nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 23º do referido diploma, com a nova redação republicada na Lei nº 51/2018, de 16 de agosto: -----

----- “1 — Constituem receitas das freguesias: -----

----- a) O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1 % da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)-----

----- 2 — As freguesias são ouvidas antes da concessão, por parte do Estado ou dos municípios, de isenções fiscais subjetivas relativas aos impostos municipais referidos na alínea a) do número anterior, no que respeita à fundamentação da decisão de conceder a referida isenção, e são informadas quanto à despesa fiscal envolvida, havendo lugar a compensação em caso de discordância expressa da respetiva freguesia.”-----

----- Considerando que: -----

----- a) Os incêndios têm percorrido o Município de Vila de Rei de uma forma violenta e reiterada, facto que cria um efeito multiplicador acrescido nas sequelas e prejuízos que sofre e nas dificuldades de recuperação e revitalização que se reiteram também;-----

----- b) Os incêndios que lavraram no mês de julho atingiram o território das três freguesias do concelho de Vila de Rei; -----

----- c) Tal acontecimento originou danos de diversa índole, no património público e privado, assim como pessoais, afetando em grande medida a vida e o quotidiano das populações que residem e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

laboram no concelho;-----

----- d) O incêndio foi reconhecido como «catástrofe natural», para efeitos da alínea b) do artigo 3º e alínea a) do nº 1 do artigo 6º da Portaria nº 199/2015, de 6 de julho; -----

----- e) É da mais elementar justiça tomar medidas que obviem a que os cidadãos sejam prejudicados pecuniariamente, por situações a que não deram origem e que desvalorizam o seu património imóvel de forma substancial, tendo em vários casos implicado a completa destruição das suas culturas e edifícios afetos a usos diversos, designadamente agrícolas; -----

----- f) Não se trata apenas de uma questão quantitativa, mas essencialmente qualitativa dos prejuízos, pois vivendo este concelho, essencialmente, da floresta, da agricultura e do turismo e em especial do turismo de natureza, constata-se a necessidade da aplicação de medidas não só estruturais, como de medidas que pautem pela reconstituição e reequilíbrio das circunstâncias existentes, cumprindo com o princípio da igualdade, tratando de forma igual o que é igual e de desigual o que é diferente;-----

----- g) Pretende-se que seja tomado o mesmo procedimento do que nos incêndios de Agosto de 2017 que afetaram povoações na freguesia de Vila de Rei e em que foi aprovada a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo prazo de 5 anos dos prédios rústicos da freguesia de Vila de Rei; -----

----- h) A despesa fiscal envolvida anualmente para as Juntas de Freguesia de Fundada e São João do Peso relativamente aos prédios rústicos é de cerca de 6.981,82 € e 2.321,13 €, respetivamente; -----

----- i) Nos termos do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, as Juntas de Freguesia de Fundada e São João do Peso foram informadas da fundamentação da decisão para conceder a referida isenção e da despesa fiscal envolvida tendo aprovado em reunião a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis dos prédios rústicos pelo período de 5 anos, a iniciar em 2019 com liquidação em 2020;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- j) Todos os prédios rústicos das povoações da freguesia de Vila de Rei já foram alvo de isenção em 2017 pelo período de 5 anos, não sendo necessário realizar o mesmo procedimento das outras freguesias.-----

----- Sendo assim, venho por este meio propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d) do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de setembro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o seguinte:-----

----- Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo prazo de 5 anos, a iniciar em 2019, tributo a liquidar em 2020 e seguintes respetivamente, todos os prédios rústicos das freguesias de Fundada e São João do Peso devido aos incêndios ocorridos no mês de julho do ano de 2019.-----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo prazo de 5 anos, a iniciar em 2019, tributo a liquidar em 2020 e seguintes respetivamente, todos os prédios rústicos das freguesias de Fundada e São João do Peso devido aos incêndios ocorridos no mês de julho do ano de 2019.-----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes – deliberação em minuta;**

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 20/09/2019.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----GABINETE DA PRESIDÊNCIA-----

-----Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes.-----

----- Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. -----

----- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considerasse oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses. -----

----- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:---

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.,” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita. -----

----- **PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Faturação da água no mês dos incêndios em Vila de Rei" – deliberação em minuta (ratificação);**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, na Reunião de Câmara 02/08/2019. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência -----

-----Faturação da água no mês dos incêndios em Vila de Rei-----

----- Considerando que: -----

----- Os incêndios que ocorreram em Vila de Rei nos dias 20 a 22 de julho de 2019 destruíram uma parte significativa da área florestal e culturas do concelho pondo em perigo as respetivas habitações.-

----- A população consumiu água da rede de abastecimento do concelho de Vila de Rei muito acima do normal para combater os incêndios nas aldeias onde ocorreram e como medida de prevenção caso se dirigisse para as aldeias onde poderiam ocorrer;-----

----- Devido aos cortes pontuais da eletricidade em várias dessas aldeias do concelho, a população com furos próprios não pôde usar a respetiva água tendo de recorrer à água da rede pública;-----

----- Nos incêndios de Agosto de 2017, o Município de Vila de Rei beneficiou os Vilarregenses afetados com a isenção total do pagamento da faturação de água;-----

----- Proponho que, nos termos do artigo 22º do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da Câmara Municipal de Vila de Rei, devido à calamidade provocada pelos incêndios que assolaram o concelho de Vila de Rei nos referidos dias, sejam beneficiados os Vilarregenses de todas as povoações das freguesias de Fundada e São João do Peso e das povoações de Relva, Eira, Casal Formoso, Fundo da Lameira, Borreiros, Casal Cimeiro, Boafarinha, Vale da Urra, Várzeas, Eira Velha, Aldeia dos Couços, Portela do Curral, Salavisa, Ladeira, Palhota, Almofala, Fonte Boa e Quinta das Laranjeiras da freguesia de Vila de Rei com a isenção total do pagamento da faturação de água respeitante ao mês de Julho de 2019.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, a ratificação da isenção total da faturação de água referente ao consumo de água no mês de julho de 2019, em todas as povoações das freguesias de Fundada e São João do Peso e das povoações de Relva, Eira, Casal Formoso, Fundo da Lameira, Borreiros, Casal Cimeiro, Boafarinha, Vale da Urra, Várzeas, Eira Velha, Aldeia dos Couços, Portela do Curral, Salavisa, Ladeira, Palhota, Almofala, Fonte Boa e Quinta das Laranjeiras da freguesia de Vila de Rei. Mais deliberou submeter a proposta à consideração da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " reclamação coletiva para a redução do valor patrimonial tributário dos prédios afetados nos incêndios" – deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, na Reunião de Câmara 02/08/2019. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Gabinete da Presidência -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Reclamação coletiva para a redução do valor patrimonial tributário dos prédios afetados pelos incêndios – 2019. -----

----- O concelho de Vila de Rei mais uma vez foi flagelado pelos incêndios, tendo a sua floresta sofrido uma destruição muito extensa. -----

----- A população de Vila de Rei, mais uma vez sofreu e empobreceu, em sequência dos incêndios.

----- Este é um facto que se repercutirá na vida patrimonial, económica, social e ambiental da população a curto, a médio e a longo prazo. -----

----- Importa, pois, tal como nos incêndios de agosto de 2017, criar medidas e condições que minimizem estes efeitos calamitosos de forma a restabelecer a vida em todas as suas vertentes. -----

----- Nos termos das normas dos n.ºs 6 e 7 do artigo 130º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do IMI, com as respetivas atualizações, encontra-se estipulado:-----

----- 6 - Quando ocorram sinistros que no todo ou em parte destruam prédios, podem os sujeitos passivos reclamar com esse fundamento a eliminação do prédio na matriz ou a redução do seu valor patrimonial tributário através da competente avaliação. -----

----- 7 - Tratando-se de sinistros que afetem significativamente uma freguesia ou um município, pode a junta de freguesia ou a câmara municipal apresentar reclamação coletiva.” -----

----- Nestes termos, dada a extensão da sinistralidade ocorrida pelos incêndios e a sua destruição no território das três freguesias de Vila de Rei, no concelho de Vila de Rei, e da sua patente desvalorização, propõe-se, nos termos expostos que seja aprovado o recurso a uma reclamação coletiva para a redução do valor patrimonial tributário dos prédios afetados, através da respetiva avaliação, no âmbito dos n.ºs 6 e 7 do artigo 130º do mencionado diploma legal.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o recurso a uma reclamação coletiva para a redução do valor patrimonial tributário dos prédios afetados,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

através da respetiva avaliação, no âmbito do Artigo 130º n.º 6 e 7, do mencionado diploma legal. -----

----- **PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Isenção de Taxas – Incêndios"** – deliberação em minuta;-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 02/08/2019. -----

----- "Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "**Gabinete da Presidência** -----

----- **Isenção de taxas - Incêndios** -----

----- O concelho de Vila de Rei mais uma vez foi flagelado pelos incêndios, tendo a sua floresta sofrido uma supressão muito extensa. A par da floresta, também outros bens não foram poupados, e nalgumas povoações algumas pequenas edificações como arrumos ou arrecadações, e ainda, algumas habitações foram destruídas, sem fazer referência a todas as outras perdas no âmbito da agricultura, de equipamentos, entre outros. -----

----- A população de Vila de Rei, mais uma vez sofreu e empobreceu, em sequência dos incêndios.

----- Este é um facto que se repercutirá na vida económica, social e ambiental da população a curto, a médio e a longo prazo. -----

----- Importa, pois, tal como nos incêndios de Agosto de 2017, criar medidas e condições que minimizem estes efeitos calamitosos de forma a restabelecer a vida em todas as suas vertentes, o mais e melhor possível.-----

----- Reconhecendo a necessidade de reconstruir aquilo que foi destruído, para o restabelecimento das atividades e das condições de vida das pessoas, para uma revitalização da vida em todos os seus



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

domínios, essencialmente, o restabelecimento das atividades agrícola e florestal e também urbana, todas elas essenciais para a jusante serem revitalizados outros sectores económicos no concelho, como o turismo, o comércio local, entre outros. -----

----- Neste sentido, será de relevante interesse para o concelho a reconstrução das edificações destruídas, como um fator impulsionador para todos os que vivem da atividade agrícola e florestal, para uma população essencialmente idosa, para um concelho que repetidas vezes ressurgiu de calamidades desta natureza. -----

----- Nos termos da norma do Artigo 22º do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei, sob proposta da Câmara Municipal e por deliberação devidamente fundamentada, a Assembleia Municipal, pode isentar, total ou parcialmente, as pessoas singulares ou coletivas do pagamento de taxas, em caso de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse para o Município.-----

----- Com os fundamentos expostos proponho, assim, pelo período de dois anos, a isenção do pagamento das respetivas taxas, que ao nível dos procedimentos administrativos para licenciamento de construção ou reconstrução de edificações destruídas pela ação dos incêndios que deflagraram no concelho de Vila de Rei, neste verão de 2019, venham a ser efetuados.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a isenção do pagamento das respetivas taxas, que ao nível dos procedimentos administrativos para licenciamento de construção ou reconstrução de edificações destruídas pela ação dos incêndios que deflagraram no concelho de Vila de Rei, neste verão de 2019, venham a ser efetuados, pelo período de dois anos. -----

----- PONTO 11 – Procedimento por Consulta Prévia - Prestação de serviços de um Revisor

Oficial de Contas para a prestação de contas do ano 2019 – deliberação em minuta; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Ausentou-se da Sala o membro da assembleia Helder Jorge Dias Antunes, antes de iniciar a discussão do presente ponto. -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- “O presente Procedimento foi aprovado por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 20/09/2019. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal o Procedimento para consulta prévia mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**Prestação de Serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano 2019.** -----

----- O presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido no artigo 122º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

----- Foi solicitado, através dos convites nºs 5105, 5106 e 5109, de 05/09/2019, (enviados por e-mail) proposta para a prestação de serviços supramencionada às seguintes firmas: -----

----- - Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.;-----

----- - Alberto Manuel Martins. -----

----- - KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. -----

----- Decorrido o prazo estipulado para a entrega das propostas, verificou-se que apenas apresentou proposta, a firma: -----

----- 1. - Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.; -----

----- A KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., já fora do prazo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

estipulado, agradeceu o convite e comunicou que tendo em conta algumas das cláusulas do caderno de encargos (nomeadamente o preço base), não se encontravam em condições de apresentar proposta; -

----- Do Senhor Alberto Manuel Martins, não se obteve qualquer comunicação;-----

----- Após a análise da proposta, verificou-se que a mesma vinha acompanhada da declaração correspondente ao anexo I do C.C.P, sendo admitida. -----

----- Critério de adjudicação: Avaliação do preço (mais baixo preço).-----

----- A proposta apresentada inclui os honorários e todas as despesas com deslocações às instalações do Município de Vila de Rei, pelo valor global de € 5.220,00.-----

----- Firma-----

----- Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A -----

----- Valor Total -----

----- € 5.220,00.-----

----- Perante o exposto, entende-se que a adjudicação da prestação de serviços em causa deverá ser efetuada à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, pelo valor total de 5.220,00€ (cinco mil duzentos e vinte euros), acrescido de IVA. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a adjudicação à firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.220,00 € (cinco mil duzentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Retomou aos trabalhos o membro da Assembleia Helder Jorge Dias Antunes. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Alteração ao Regulamento de Apoios à Educação" – deliberação em minuta;-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o membro da assembleia Carlos Pereira Martins Dias.-----

----- *Relativamente ao ponto em discussão, mencionou que se iria louvar da opinião do Vereador Luís Santos, na sua intervenção da Reunião de Câmara em relação ao valor das bolsas, seguidamente apresentou a critica dizendo que "os melhores alunos são os melhores alunos", não faz sentido submeter a atribuição apenas aos alunos residentes no concelho de Vila de Rei, em sua opinião fazia sentido não ter esse pressuposto para atribuição das bolsas. -----

----- O Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente da Câmara para esclarecer as considerações apresentadas; -----

----- *Em relação à atribuição apenas aos alunos residentes no concelho, realçou que primeiro estão sempre os Vilarregenses.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 20/09/2019. -----

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a Alteração ao Regulamento de Apoio à Educação. -----

----- PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Candidatura: Renovação de aldeias - operação 10.2.1.6" – deliberação em minuta;-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 20/09/2019. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Proposta.-----

-----Candidatura: Renovação de aldeias - operação 10.2.1.6”-----

----- A ruas em calçada já fazem parte do património cultural e arquitetónico da historia das aldeias, com o aparecimento do betuminoso já muitas das ruas das aldeias, a calçada foi substituída por pavimento Betuminoso, retirando assim, o charme e a história deste tipo de pavimento, descaraterizando as próprias aldeias. No nosso concelho existem ainda algumas aldeias que possuem o pavimento em calçada, pelo que o mesmo deve de ser preservado e reabilitado.-----

----- Uma dessas aldeias, do nosso concelho, é a aldeia do Abrunheiro Grande, que embora esteja em mau estado, ainda existe uma grande parte das ruas do núcleo da aldeia que são em calçada.-----

----- O investimento previsto será de cerca de 80.000,00 € (oitenta mil euros).-----

----- Atento a esta temática e a este valor a Pinhal Maior está preste a abrir candidaturas no âmbito da Renovação de aldeias.-----

----- Para a instrução da candidatura por parte do Município de Vila de Rei e no âmbito da operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias, torna-se necessário a haver uma certificação por parte da Assembleia Municipal a reconhecer que a reabilitação da calçada da aldeia do Abrunheiro Grande é fundamental para a estratégia de desenvolvimento local.-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal, aprovou por unanimidade, reconhecer que a reabilitação da calçada da aldeia do Abrunheiro Grande é fundamental para a estratégia de desenvolvimento local.-----

----- PONTO 14 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4187 sobre o assunto: “3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei” – deliberação em minuta;-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente informação na Reunião de Câmara 09/09/2019. -----

----- 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei. -----

----- Após análise da informação supramencionada, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei.-----

----- **PONTO 15 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4521 sobre o assunto: “Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos” – deliberação em minuta;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente informação na Reunião de Câmara 20/09/2019. -----

----- Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 4521.** -----

----- **Assunto: Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos.** -----

----- O Município de Vila de Rei pretende adquirir uma viatura de recolha de resíduos sólidos através de um contrato de locação financeira (leasing). -----

----- Considerando que a viatura já foi adjudicada à firma Basrio, S.A. pelo valor de € 71.000,00, acrescido de IVA, após procedimento de consulta prévia.-----

----- Considerando que vai iniciar o procedimento de consulta prévia para a prestação de serviços



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de locação financeira para o financiamento da referida viatura. -----

----- Considerando que é necessária a aprovação prévia da Assembleia Municipal da contratação da locação financeira e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, para que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas. -----

----- Desta forma, apresenta-se em anexo: -----

----- - Capacidade de Endividamento do Município de Vila de Rei em 31/08/2019 para análise da Câmara Municipal e Assembleia Municipal; -----

----- - Simulação de locação financeira para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberarem sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA; -----

----- - Mapa das despesas plurianuais da locação financeira para deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar através de um contrato de locação financeira (leasing) e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos, mais deliberou sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA e o Mapa das despesas plurianuais da locação financeira. -----

----- PONTO 16 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4525 sobre o assunto: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura para o projeto Esperança porta a porta” – deliberação em minuta; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente informação na Reunião de Câmara 20/09/2019. – -----

----- Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n. º4525.** -----

----- **Assunto: Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura para o projeto Esperança porta a porta.** -----

----- O Município de Vila de Rei pretende adquirir uma viatura para o projeto Esperança porta a porta através de um contrato de locação financeira (leasing).-----

----- Considerando que vai ser iniciado o procedimento de consulta prévia para a aquisição da referida viatura onde no caderno de encargos será referido esse financiamento, com o valor base de € 44.000,00.-----

----- Considerando que, posteriormente, será iniciado o procedimento de consulta prévia para a prestação de serviços de locação financeira para a aquisição da referida viatura. -----

----- Considerando que é necessária a aprovação prévia da Assembleia Municipal da contratação da locação financeira e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, para que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas.-----

----- Desta forma, apresenta-se em anexo: -----

----- - Capacidade de Endividamento do Município de Vila de Rei em 31/08/2019 para análise da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Câmara Municipal e Assembleia Municipal;-----

----- Simulação de locação financeira para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberarem sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA; -----

----- Mapa das despesas plurianuais da locação financeira para deliberação da Assembleia Municipal.-----

----- À consideração superior,-----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar através de um contrato de locação financeira (leasing) e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, a aquisição de uma viatura para o projeto “Esperança porta a porta”, mais deliberou sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA e o Mapa das despesas plurianuais da locação financeira. -----

----- **PONTO 17 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4482 sobre o assunto: “Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma retroescavadora para o serviço de águas” – deliberação em minuta;** -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente informação na Reunião de

Câmara 20/09/2019. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- Informação n. °4482. -----

----- Assunto: Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma retroescavadora para o serviço de águas. -----

----- O Município de Vila de Rei pretende adquirir uma retroescavadora para o serviço de águas através de um contrato de locação financeira (leasing). -----

----- Considerando que vai ser iniciado o procedimento de consulta prévia para a aquisição da referida máquina onde no caderno de encargos será referido esse financiamento, com o valor base de € 74.000,00. -----

----- Considerando que, posteriormente, será iniciado o procedimento de consulta prévia para a prestação de serviços de locação financeira para a aquisição da referida máquina. -----

----- Considerando que é necessária a aprovação prévia da Assembleia Municipal da contratação da locação financeira e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de endividamento, para que o contrato seja visado pelo Tribunal de Contas. -----

----- Desta forma, apresenta-se em anexo: -----

----- Capacidade de Endividamento do Município de Vila de Rei em 31/08/2019 para análise da Câmara Municipal e Assembleia Municipal; -----

----- Simulação de locação financeira para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberarem sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Mapa das despesas plurianuais da locação financeira para deliberação da Assembleia Municipal.-----

----- À consideração superior,-----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar através de um contrato de locação financeira (leasing) e das despesas plurianuais associadas, após análise da capacidade de envidamento, a aquisição de uma viatura retroescavadora para o serviço de águas, mais deliberou sobre o pagamento em 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 0,90%, um valor residual correspondente a 2%, despesas de abertura/comissões máximas de € 100,00, despesas de processamento mensais máximas de € 4,00, e comissões finais máximas de € 100,00, todos acrescido de IVA e o Mapa das despesas plurianuais da locação financeira. -----

----- **PONTO 18 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4534 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento;** -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias Genéricas. -----

----- **PONTO 19 – Ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o assunto: “XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses” – para deliberação;**-----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, eleger o Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei, Sérgio Francisco como representantes dos Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho de Vila de Rei, no Congresso da ANMP.-----

----- **PONTO 20 – Proposta do Partido Social Democrata sobre o assunto: “Recomendação - Programa de Apoio ao Arrendamento Jovem e ao Arrendatário.” – deliberação em minuta;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**Proposta.**-----

-----**Assunto: Recomendação - Programa de Apoio ao Arrendamento Jovem e ao Arrendatário.**

----- O Município de Vila de Rei tem vindo, ao longo dos últimos anos, a apostar em programas de apoio à fixação jovem, num esforço hercúleo de combate ao despovoamento que assola o nosso concelho, assim como outros concelhos do interior.-----

----- Exemplo disso são os apoios à fixação de jovens, do qual o Município de Vila de Rei foi pioneiro, através dos subsídios aos casamentos e nascimentos. Apoios esses que foram reforçados recentemente. Outro exemplo é o regulamento de apoio à educação, que proporciona condições ímpares para os jovens e respetivos agregados familiares, diminuindo o custo da educação.-----

----- Numa altura em que a emancipação jovem em Portugal é cada vez mais tardia, os jovens de saem de casa dos pais cada vez mais tarde e os que ousam ter a coragem de ser independentes deparam-se com diversas dificuldades, sejam os baixos salários, a instabilidade laboral ou os elevados custos com habitação ou mesmo a falta de habitação para arrendar.-----

----- Num momento em que o Município de Vila de Rei aposta fortemente na fixação de novas empresas e no desenvolvimento das existentes e conseqüentemente na fixação de mão-de-obra, a falta de habitação disponível para arrendamento e conseqüentemente os elevados preços praticados, levam a que os jovens vilarregenses optem por sair cada vez mais tarde de casa dos seus pais e os que querem trabalhar no nosso concelho, optem por se fixar nos concelhos limítrofes.-----

----- Pelo explanado acima e tendo em consideração que:-----

----- - Constitui atribuição do Município a promoção dos interesses próprios da população,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

designadamente na área da habitação (artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação); -----

----- - É competência da Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a persecução das atribuições do Município (alínea k. do número 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação); -----

----- - A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova o regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios (n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual) -----

----- - O Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesia e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados (n.º 7 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua atual redação);-----

----- A Assembleia Municipal recomenda à Câmara Municipal a abertura de procedimento para a elaboração de um Regulamento de Apoio ao Arrendamento Jovem e ao Arrendatário, com base nos seguintes pressupostos: -----

----- - Atribuição de uma subvenção a portadores do Cartão Jovem Municipal com o objetivo de apoiar a renda de habitação permanente.-----

----- - Atribuição da redução da taxa de IMI para prédios arrendados na área do Concelho de Vila de Rei; -----

----- - Redução ou isenção do preço e/ou taxas de licenças municipais no que diz respeito à construção ou recuperação de habitações, desde que se destinem a arrendamento, por um período não inferior a cinco anos.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- À consideração superior, ” -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a recomendação de abertura de procedimento para a elaboração de um Regulamento de Apoio ao Arrendamento Jovem e ao Arrendatário, com base nos pressupostos da presente proposta. -----

----- **PONTO 21 - Correspondência.** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros. -----

----- Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou o público sobre a intenção de intervir no presente ponto.

----- Acedeu o **Senhor João de Moura Campino**, iniciou a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes, falou nas mais valias do turismo no concelho de Vila de Rei, e questionou o porque de Vila de Rei não aparecer na Edição Praias Fluviais de Portugal 2019. -----

----- O **Presidente da Câmara** acedeu para responder que a publicidade é um investimento grande e de momento tem interesse de investir em publicidade do nosso concelho, noutros sítios prioritários. -----

----- O **Presidente da Mesa** agradeceu a presença de todos. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o **Presidente da Mesa**, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h12m. -----

----- Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo **Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito** e por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----

Paulo Sérgio Augusto de F.

A. Mateus Francisco
